

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51



PORTARIA Nº 54.919, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Remove a Professora ULIANA CASSOL da Escola Municipal de Educação Infantil Alegria para a Escola Municipal de Educação Infantil Aguarela.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu art. 27, inciso II, e;

CONSIDERANDO, porém, o disposto no art. 39, da Lei Municipal nº 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público do Município, o qual, em seu § 1º, inciso II, faculta a remoção de servidor por ato de ofício, no interesse da administração;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de otimizar a prestação dos serviços públicos, utilizando os recursos humanos disponíveis;

RESOLVE:

REMOVER a Professora ULIANA CASSOL, por 20 (vinte) horas semanais, da Escola Municipal de Educação Infantil Alegria para a Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela, a partir do dia 18 de março de 2024.

CUMPRA-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 20 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

IDENIR JOSÉ DEGGERONE,

Secretário Municipal da Administração.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha - RS



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51





PORTARIA Nº 54.920, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Revoga a Portaria nº 34.358/2018, que designa a Professora ULIANA CASSOL para desempenhar as funções de Diretora, por 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola Municipal de Educação Infantil Alegria e convoca para o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu art. 27, inciso II, e;

CONSIDERANDO o teor do processo protocolado sob o nº 3796, de 15 de março de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 34.358/2018, designa a Professora ULIANA CASSOL para desempenhar as funções de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Alegria e convoca para o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 34, § 4°, da Lei Complementar Municipal n° 91/2019 - Plano de Cargos do Magistério, que estabelece critérios para gratificação de Vice-Diretor de Escola;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela é escola de zona urbana, com mais de 50 (cinquenta) alunos matriculados;

RESOLVE:

- a) Revogar a Portaria n° 34.358, de 23 de julho de 2018, a qual designa a Professora ULIANA CASSOL para desempenhar as funções de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Alegria e convoca para o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 18 de março de 2024.
- b) Designar a Professora ULIANA CASSOL para desempenhar as funções de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela, a partir de 18 de março de 2024;
- c) Conceder à Professora ULIANA CASSOL gratificação de 30% (trinta por cento) do vencimento básico atribuído à Classe Inicial do Nível 1 do

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51





Magistério Público Municipal, referente ao regime de 20 (vinte) horas semanais, constante na Lei Complementar Municipal n° 91/2019, a partir de 18 de março de 2024;

d) Convocar para o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Professora ULIANA CASSOL, junto à Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela, com a finalidade de desempenhar a função de Vice-Diretora, a partir de 18 de março de 2024.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 21 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

IDENIR JOSÉ DEGGERONE,

Secretário Municipal da Administração.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51





PORTARIA Nº 54.921, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Revoga a Portaria nº 52.598/2023, que designa a Professora CARMEM AMARAL SANTOS FOSS para desempenhar as funções de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Alegria.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu art. 27, inciso II, e;

CONSIDERANDO o teor do processo protocolado sob o nº 2796, de 15 de março de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 52.598/2023, designa a Professora CARMEM AMARAL SANTOS FOSS para desempenhar as funções de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Alegria;

CONSIDERANDO as disposições do art. 34, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 91/2019 - Plano de Cargos do Magistério, que estabelece critérios para gratificação de Diretor de Escola;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal de Educação Infantil Alegria, situada na zona urbana do Município, com mais de 100 (cem) alunos;

RESOLVE:

- 1°) Revogar a Portaria nº 52.598, de 31 de agosto de 2023, a qual designa a Professora CARMEM AMARAL SANTOS FOSS para substituir a Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Alegria ULIANA CASSOL, durante seu afastamento por motivo de Licença-Maternidade, a partir de 18 de março de 2024;
- **2º)** Designar a Professora CARMEM AMARAL SANTOS FOSS para desempenhar as funções de Diretora, por 40 (quarenta) semanais, na Escola Municipal de Educação Infantil Alegria, a partir de 18 de março de 2024;
- **3°)** Conceder à Professora CARMEM AMARAL SANTOS FOSS gratificação de 100% (cem por cento) do vencimento básico atribuído à Classe Inicial do Nível 1 do Magistério Público Municipal, referente ao regime de 20 (vinte)

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

5



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

horas semanais, conforme estabelece o inciso I, do § 3º, do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 91/2019, a partir de 18 de março de 2024;

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 21 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

IDENIR JOSÉ DEGGERONE,

Secretário Municipal da Administração.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51



PORTARIA Nº 54.922, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Revoga a Portaria nº 54.740/2024, da Professora MARGARETE PEREIRA ARRUDA.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu art. 27, inciso II, e;

CONSIDERANDO o disposto no processo protocolado sob o nº 3882, de 18 de março de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o qual solicita a revogação da referida Portaria;

CONSIDERANDO que os atos administrativos emanados pelo Poder Público, sujeitos à revogação, devem estar justificados por razões de oportunidade e conveniência;

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 54.740, de 08 de março de 2024, a qual convoca a professora MARGARETE PEREIRA ARRUDA, matrícula nº 3.124, para o regime suplementar de 06 (seis) horas semanais, a partir de 18 de março de 2024.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 21 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

IDENIR JOSÉ DEGGERONE,

Secretário Municipal da Administração.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51





PORTARIA Nº 54.941, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Designa o Servidor JOSÉ CARLOS MACHADO DO CARMO como responsável pela gestão dos recursos dos idosos acolhidos junto ao Lar do Idoso Bem Viver do Município de Lagoa Vermelha.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu art. 27, inciso II, e;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo nº 2665, de 26 de fevereiro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE:

Designar o Servidor JOSÉ CARLOS MACHADO DO CARMO, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 1.039, como responsável pela gestão dos recursos dos idosos acolhidos junto ao Lar do Idoso Bem Viver, com a atribuição de realizar saques e movimentações bancárias das contas dos mesmos, bem como da realização da respectiva prestação de contas.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 21 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

IDENIR JOSÉ DEGGERONE,

Secretário Municipal da Administração.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51



PORTARIA Nº 54.942, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Designa o Servidor JOSÉ CARLOS MACHADO DO CARMO para exercer funções administrativas junto ao Lar do Idoso Bem Viver do Município de Lagoa Vermelha.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu art. 27, inciso II, e;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo nº 2665, de 26 de fevereiro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE:

Designar o Servidor JOSÉ CARLOS MACHADO DO CARMO, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 1.039, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer funções administrativas junto ao Lar do Idoso Bem Viver.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 21 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

IDENIR JOSÉ DEGGERONE,

Secretário Municipal da Administração.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51





PORTARIA N° 54.946, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Averba Tempo de Serviço Público da Servidora SABRINA DOS SANTOS PIRES.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu art. 27, inciso II, e;

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob o nº 2733/2024, no qual a servidora requer averbação de tempo de serviço público, para fins de implemento de adicional por tempo de serviço - triênios;

CONSIDERANDO o teor da informação proveniente do Departamento Pessoal, anexada ao protocolo acima referido;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 0207/2024, conclui pelo deferimento do pedido, com fulcro no que determina o art. 112, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público do Município;

RESOLVE:

Averbar Tempo de Serviço Público da Servidora SABRINA DOS SANTOS PIRES, matrícula nº 3.207, no Cargo de Professor, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, correspondendo a **01 (um) ano, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados na atividade pública,** para fins de contagem do implemento do adicional por tempo de serviço público (triênios), a contar de 27 de fevereiro de 2024.

CUMPRA-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 22 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

IDENIR JOSÉ DEGGERONE,

Secretário Municipal da Administração.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51





PORTARIA N° 54.947, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Averba Tempo de Serviço Público da Servidora ANELISE GIRARDI DAROS.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu art. 27, inciso II, e;

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob o nº 3614/2024, no qual a servidora requer averbação de tempo de serviço público, para fins de implemento de adicional por tempo de serviço - triênios;

CONSIDERANDO o teor da informação proveniente do Departamento Pessoal, anexada ao protocolo acima referido;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 0244/2024, conclui pelo deferimento do pedido, com fulcro no que determina o art. 112, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público do Município;

RESOLVE:

Averbar Tempo de Serviço Público da Servidora ANELISE GIRARDI DAROS, matrícula nº 3.236, no Cargo de Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal do Planejamento, correspondendo a **11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados na atividade pública**, para fins de contagem do implemento do adicional por tempo de serviço público (triênios), a contar de 13 de março de 2024.

CUMPRA-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 22 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

IDENIR JOSÉ DEGGERONE,

Secretário Municipal da Administração.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51





PORTARIA Nº 54.949, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Designa a Professora DÉBORA DA SILVA para desempenhar suas, funções por 16 (dezesseis) horas semanais, junto à Escola Municipal de Educação Básica Marcílio José Machado e por 04 (quatro) horas semanais, junto à Escola Municipal de Educação Básica Antônio Carlos de Andrade Nácul.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, inciso II, e;

CONSIDERANDO o teor da solicitação protocolada através do Processo nº 3967, de 19 de março de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO que a Professora foi contratada para as funções de PROFESSOR ÁREA I – SÉRIES INICIAIS, conforme Contrato Emergencial nº 15/2024;

RESOLVE:

Designar a Professora DÉBORA DA SILVA para desempenhar suas funções, por 16 (dezesseis) horas semanais, junto à Escola Municipal de Educação Básica Marcílio José Machado e por 04 (quatro) horas semanais, junto à Escola Municipal de Educação Básica Antônio Carlos de Andrade Nácul, a partir de 18 de março de 2024.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 22 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal.

V 400

Registre-se. Publique-se.

IDENIR JOSÉ DEGGERONE.

Secretário Municipal da Administração.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

12



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2024 - EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha/RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, no número 01 (um), para o cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas (em horários indeterminados, sujeito a trabalho noturno, aos domingos e feriados), por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal da Saúde, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 8.069, de 18 de janeiro de 2024, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e arts. 225 a 229 da Lei Municipal nº 3.974/1993 e, tendo em vista não existirem mais candidatos a serem chamados no Processo Seletivo Simplificado nº 48/2023, bem como o Termo de Rescisão Contratual referente ao Contrato Emergencial nº 06/2024, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 5.719, de 03 de dezembro de 2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria n° 54.911/2024.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Boletim Oficial Municipal e no endereço eletrônico: https://lagoavermelha.atende.net/cidadao/pagina/concursos-e-processos-seletivos, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Boletim Oficial Municipal e no seguinte endereço eletrônico: https://lagoavermelha.atende.net/cidadao/pagina/concursos-e-processos-seletivos
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 5.719/2010.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses e reger-se-á pelo

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

13



Regime Jurídico Estatutário, ou seja, realizada através de Contrato Administrativo (art. 229 da Lei Municipal nº 3.974/1993).

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades e pré-requisitos:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA
MOTORISTA	01	a) Idade mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino Médio Completo; c) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D".	R\$ 2.036,57 (dois mil, trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)	40 horas semanais

CARGO - MOTORISTA

PADRÃO 04

ATRIBUIÇÕES

Síntese dos deveres: Dirigir e conservar automóveis, caminhões e outros veículos automotores do município.

Exemplos de atribuições: Dirigir automóveis, caminhões, equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de cargas que lhe forem confiadas; ir aos postos de combustíveis contratados para o abastecimento de combustível, água e óleo e conferir os mesmos antes da condução do veículo; comunicar ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar junto a empresas credenciadas a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a enfermos, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; dar plantão diurno e noturno quando necessário, obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito; executar tarefas afins; preencher ficha de controles.

2.2 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

2



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

14



diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.

- 2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária para o cargo de Motorista, será pago mensalmente o valor de R\$ 2.036,57 (dois mil, trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- **2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal da Administração, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, situado na Avenida Afonso Pena, nº 14, Centro, no período compreendido entre os dias 1º a **05 de abril de 2024**, das **08h às 11h30min e das 13h30min às 17h**.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instrucões e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possíveis realizar correções depois de efetivada a inscrição.
- **4.2** Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- **4.3** A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição.
- 4.4 O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

3



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

15



requisitos estabelecidos.

- **4.5** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de Convocação.
- **4.6** Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá entregar os documentos abaixo relacionados:
- a) Ficha de Inscrição conforme modelo constante no Anexo I, GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. A Ficha de Inscrição não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.
- b) Cópia do documento de identidade com foto;
- c) Cópia do comprovante de escolaridade, conforme exigido para a função;
- d) Cópia dos comprovantes de participação e conclusão dos cursos exigidos para a pontuação e descritos no Currículo conforme Anexo II;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho, dos contratos de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço exigidos para a pontuação e descritos no Currículo conforme Anexo II;
- f) Cópia da CNH com respectiva categoria do cargo pleiteado;
- g) Certificado de reservista para o sexo masculino;
- h) Procuração com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita por procuração, este, deve apresentar, documento oficial e original com fotos para fins de comprovação de sua identidade.
- **4.7** Os documentos deverão ser entregues, acondicionados em envelope LACRADO, ao servidor responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, que irá assinar e devolver ao candidato comprovante de inscrição. Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.
- 4.8 A ficha de inscrição deverá estar fixada na parte externa do envelope.
- **4.9** A entrega do envelope poderá ser feita por terceiros, desde que o próprio candidato assine a Ficha de Inscrição.
- **4.10** O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo.
- 4.11 Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.
- 4.12 Só será aceita uma inscrição por CPF.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

4



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51





5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Boletim Oficial Municipal, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** A relação final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
- 6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

MOTORISTA – QUADRO DE PONTUAÇÃO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área.	01 ponto a cada 10 horas curso	50

TÍTULO – EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado (área	01 ponto por mês	50

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

17



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Boletim Oficial Municipal, no endereço eletrônico www.lagoavermelha.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 9.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência na área de atuação;
- 9.1.3 Sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio, se houver, ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados através de Edital, a ser publicado no Boletim Oficial Municipal.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

6



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

18



Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de conforme item 2.1 deste edital;
- **11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 11.1.6 Apresentar Certidão de quitação eleitoral, juntamente com cópia do título de eleitor;
- 11.1.7 Apresentar Certidão de Antecedentes, fornecida pela Comarca local;
- 11.1.8 Apresentar cópia da CNH válida em território nacional.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Boletim Oficial Municipal.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- **11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- **11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

7



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51





optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Lagoa Vermelha, 22 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

8



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

20



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO LIFICADO Nº 06/2024 DA PREFEITURA MUNIC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

N C III		
Nome do Candidato:		
RG:	Data da Emissão	
CPF:		
Endereço: Rua/Av		
NºCompleme	nto:Bairro:	
Cidade:		
Telefone:		
Celular:		
E-mail:		
	Lagoa Vermelha, de	de 2024.
	Assinatura do Candidato	
COMPROVANTE DE IN	NSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2024	
Nome do candidato: _		
Data de Recebimento:		
RECEBIDO:		

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Av. Afonso Pena, N° 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br

9



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

21



ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

1. DADOS PESSOAIS		
1.1 Nome completo:		
1.2 Filiação:		
1.3 Nacionalidade:	71 1-21 1-21 1-21 1-21 1-21 1-21 1-21 1-	
1.4 Naturalidade:		
1.5 Data de Nascimento:		
1.6 Estado Civil:		
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
2.1 Carteira de Identidade e órgão expec	lidor:	
2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF: _		
2.3 Título de Eleitor	Zona:	Seção:
2.4 Número do certificado de reservista:		
2.5 Endereço Residencial:		
2.6 Endereço Eletrônico:		
2.7 Telefone residencial e celular:		
2.8 Outro endereço e telefone para conta	ato ou recado:	
3. ESCOLARIDADE		
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
3.2 ENSINO MÉDIO		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁRI	EA AFIM À FU	NÇÃO
Curso / área:	7	
Instituição de Ensino:		
		conclusão:
	nicipal de Lagoa	Vermelha



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

22



1	Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
5. EXPERIÊNCIA PROFISSIOI	NAL
Empresa/Local:	
Cargo/Função:	
Data de admissão:	Data da demissão:
Empresa/Local:	
Cargo/Função:	
Data de admissão:	Data da demissão:

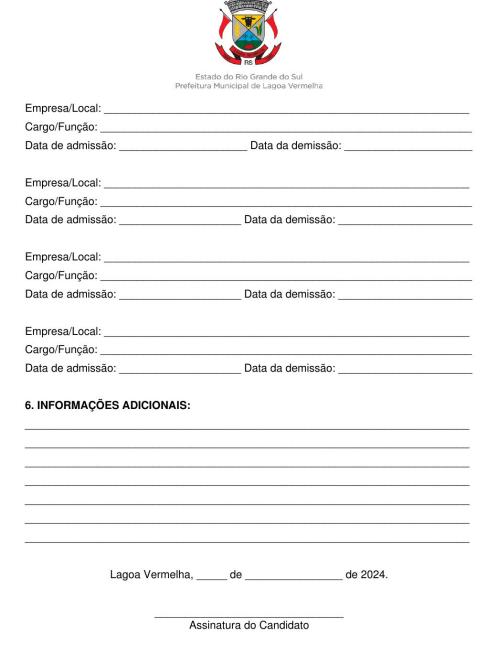


LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

23



Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br

12



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

24



ANEXO III CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Análise de Currículo

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Inscrições	01 a 05/04/2024
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	08/04/2024
Recurso das inscrições não homologadas	09/04/2024
Análise dos recursos das inscrições não homologadas	10/04/2024
Relação final das inscrições	11/04/2024
Análise dos currículos	12/04/2024
Publicação do resultado preliminar	15/04/2024
Apresentação de recurso	16/04/2024
Julgamento do recurso e aplicação do critério de desempate	17/04/2024
Publicação do resultado final	18/04/2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

25



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

RESUMO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2024 - EDITAL 01/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha/RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, no número 01 (um), para o cargo de **MOTORISTA**, 40 (quarenta) horas (em horários indeterminados, sujeito a trabalho noturno, aos domingos e feriados), por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal da Saúde, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 8.069, de 18 de janeiro de 2024, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e arts. 225 a 229 da Lei Municipal nº 3.974/1993 e, tendo em vista não existirem mais candidatos a serem chamados no Processo Seletivo Simplificado nº 48/2023, bem como o Termo de Rescisão Contratual referente ao Contrato Emergencial nº 06/2024, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 5.719, de 03 de dezembro de 2010.

01. DAS VAGAS

Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA
MOTORISTA	01	a) Idade mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino Médio Completo; c) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D".	R\$ 2.036,57 (dois mil, trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)	40 horas semanais

02. INSCRIÇÕES:

PERÍODO	LOCAL		
Período de 1° a 05 de abril de 2024.	Secretaria Municipal da Administração, junto ao Departamento de Recursos Humanos , situado na Avenida Afonso Pena, nº 14, Centro, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h .		

03. Todas as demais informações referentes ao presente Processo Seletivo, bem como a íntegra do Edital do Processo Seletivo nº 06/2024, estarão disponíveis no Boletim Oficial Municipal e no Site da Prefeitura Municipal, www.lagoavermelha.rs.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições.

Lagoa Vermelha, 22 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

26



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024 - EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha/RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de **TESOUREIRO** por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal da Fazenda, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 8.071, de 29 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e arts. 225 a 229 da Lei Municipal n° 3.974/1993, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 5.719/2010.

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Abertura das Inscrições	1º a 05/04/2024
Publicação da relação de inscritos	08/04/2024
Recurso das inscrições não homologadas	09/04/2024
Análise dos recursos das inscrições não homologadas	10/04/2024
Relação final das inscrições	11/04/2024
Análise dos currículos	12 e 15/04/2024
Publicação do resultado preliminar	16/04/2024
Apresentação de Recurso	17/04/2024
Julgamento do recurso e aplicação do critério de desempate	18/04/2024
Publicação do resultado final	19/04/2024

- **1.1** As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital.
- **1.2** Todas as instruções e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por meio de Edital publicado no Boletim Oficial Municipal de Lagoa Vermelha e no seguinte endereço eletrônico: https://lagoavermelha.atende.net/cidadao/pagina/concursos-e-processos-seletivos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

1



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

27



2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As contratações temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem às seguintes especificações:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TESOUREIRO	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Instrução: Superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.	R\$ 3.887,97 + 50% de quebra de caixa	40 horas semanais

2.2 Atribuições:

CARGO: TESOUREIRO

Síntese dos Deveres: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda.

Atribuições: Receber e pagar em moeda corrente; receber, entregar e guardar valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos, movimentar depósito, informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher, conferir e assinar cheques bancários; efetuar todos os pagamentos; efetuar as retenções de tributos; fornecer suprimento para pagamentos externos; confeccionais mapas ou boletins de caixa; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

- 2.3 A carga horária semanal será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente.
- **2.4** Pelo efetivo exercício da função temporária, ao Tesoureiro, será devida a remuneração de R\$ 3.887,97 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) mais 50% de quebra de caixa, neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 2.5 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e mensal; Vale-alimentação, nos termos da legislação vigente; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, indenizadas ao final

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

2



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51





do contrato, nos termos do que dispõe a Lei Municipal 3.974/1993; inscrição no Regime Geral de Previdência.

- **2.5.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.6** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas junto ao Setor de Arrecadação, na Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Lagoa Vermelha, localizada na Avenida Benjamin Constant, nº 1661, Centro, nesta cidade, no período compreendido entre os dias 1º a 05/04/2024, no horário das 07h45min às 11h30min e das 13h15min às 16h45min.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), conforme Anexo IV deste edital, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 4.1.1 Ficha de inscrição, que consta do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida.
- 4.1.2 Cédula de identidade Civil (RG);
- 4.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 4.1.4 Comprovante de residência;
- 4.1.5 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- **4.1.6** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.2** Os documentos referidos nos itens "**4.1.2**" a "**4.1.6**", do item **4.1** deverão estar acompanhados de cópias, que serão autenticadas por Servidor Público Municipal, a vista dos originais.
- **4.3** Após o período de inscrição, não será aceita a apresentação de documentos complementares.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

3



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51





4.4 É de responsabilidade do candidato manter as informações sobre seu endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone atualizadas, a fim de viabilizar os contatos necessários.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **5.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
- 5.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- 5.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **5.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 5.5. Nenhum título receberá dupla valoração.
- **5.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

TESOUREIRO

TÍTULOS – ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Pós Graduação/ Especialização nas áreas de requisito para o cargo	10	10
TÍTULO – EXPERIÊNCIA* NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Experiência Profissional nas áreas Financeira, Contábil, Faturamento e Tesouraria no setor Público ou Privado na atividade, considerados no máximo 05 (cinco) anos de experiência, sendo que para cada ano trabalhado na área serão considerados 04 (quatro) pontos.	20	
Experiência de efetivo serviço em atividade de Tesoureiro e/ou Auxiliar de Tesouraria, prestada no Serviço Público, considerados, no máximo 05 (cinco) anos de experiência, sendo que para cada ano comprovado de experiência, serão somados 03 (três) pontos.	15	45
Experiência de efetivo serviço em atividade de Tesoureiro e/ou Auxiliar de Tesouraria, prestada no serviço Privado, considerados no máximo 05 (cinco) anos de experiência, sendo que para cada ano comprovado de experiência será somado 02 (dois) pontos.	10	

^{*} A experiência poderá ser comprovada através de Declaração ou Certidão especificando local e atividade desenvolvida, com seus respectivos carimbos de identificação e/ou cópia autenticada da Carteira Profissional.

TÍTULOS – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
		MAXIMA

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

4



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

30



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelista ou organizador) com data de emissão do comprovante dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo.		
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área financeira/contábil/tesouraria/faturamento/ciências jurídicas, com somatório de duração dos cursos acima de 250 horas.	20	
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área financeira/contábil/tesouraria/faturamento/ciências jurídicas, com somatório de duração dos cursos de 101 a 250 horas.	15	45
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área financeira/contábil/tesouraria/faturamento/ciências jurídicas, com somatório de duração dos cursos de até 100 horas.	10	

- **5.7** Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 8 horas, 01 mês: 80 horas.
- **5.8** Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
- **5.9** Para a comprovação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão de curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma.
- **5.10** Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
- 5.11 Cabe à Comissão a análise criteriosa da idoneidade dos títulos apresentados.
- **5.12** Os diplomas de Graduação Curso Superior ou Licenciatura Plena e os de Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso das respectivas disciplinas.
- 5.13 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 A análise dos currículos acontecerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo o

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

31



resultado preliminar de notas divulgado no dia 16/04/2024, e ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de Comissão, composta por 03 (três) servidores devidamente designados através da Portaria nº 54.914/2024.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

- **7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.
- 7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **7.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **7.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **7.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **8.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
- 8.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de experiência na área de atuação.
- 8.1.3 Sorteio em ato público.
- **8.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **8.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

6



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51





SIMPLIFICADO

- 9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.
- 9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **10.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de conforme item 2.1 deste edital.
- **10.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **10.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- **10.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano prorrogável, uma única vez, por igual período.
- **10.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **10.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

7



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51





11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A contratação para o cargo de Tesoureiro dar-se-á pelo prazo de 06 (seis) meses.
- **11.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo, os quais estarão disponíveis no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha na *internet*, através do endereço eletrônico: https://lagoavermelha.atende.net/cidadao/pagina/concursos-e-processos-seletivos
- **11.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **11.4** Os casos omissos serão dirimidos com a análise de requerimento escrito, dirigido à Comissão responsável pelo processo seletivo.

Lagoa Vermelha, 22 de março 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

8



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

34



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA TESOUREIRO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2024 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA

Nome do Candi	dato:	
RG:	Data da Emissão:	
CPF:		
Endereço: Rua/	Av	
Nº Co	omplemento:	Bairro:
Cidade:		
Telefone:	Celula	ar:
E-mail:		
NECESSITO DE	E ATENDIMENTO ESPECIAL:	Sim () Não ()
	Lagoa Vermelha, de _	de 2024.
	Assinatura do	Candidato

IMPORTANTE: A presente Ficha de inscrição deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos previstos no item 4.1 do Edital nº 07/2024.

É de responsabilidade do candidato manter as informações sobre seu endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone atualizadas junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, a fim de viabilizar os contatos necessários.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

9



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

35



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Nome completo:		
1.2 Filiação:		
1.3 Nacionalidade:		
1.4 Naturalidade:		
1.5 Data de Nascimento:		
1.6 Estado Civil:		
1.7 Telefone:		
2. DADOS DE IDENTIFICAÇ	ÃO	
2.1 Carteira de Identidade e	órgão expedidor:	
2.2 Cadastro de Pessoa Físi	ca – CPF:	
2.3 Título de Eleitor	Zona:	Seção:
2.4 Número do certificado de	reservista:	
2.5 Endereço Residencial: _		
2.6 Endereço Eletrônico:		
2.7 Telefone residencial e ce	lular:	
2.8 Outro endereço e telefon	e para contato ou recado	D:
3. ESCOLARIDADE		
3.1 ENSINO FUNDAMENTA	L	
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
3.2 ENSINO MÉDIO		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
3.3 GRADUAÇÃO		
0		

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br

10



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

	36
RS	
Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha	
Ano de conclusão:	_
3.4 PÓS-GRADUAÇÃO	
3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO	
Curso / área:	_
Instituição de Ensino:	_
Ano de conclusão:	<u> </u>
3.4.2 MESTRADO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	-
Ano de conclusão:	_
3.4.3 DOUTORADO	
Curso / área:	_
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	_
3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)	
Curso / área:	=
Instituição de Ensino:	_
Ano de conclusão:	<u> </u>
4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO	
Curso / área:	_
Instituição de Ensino:	_
Data de início: Data da conclusão:	_=
Carga horária:	_
Curso / área:	-
Instituição de Ensino:	_
Data de início: Data da conclusão:	_
Carga horária:	-
Curso / área:	_
Instituição de Ensino:	_
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha Av. Afonso Pena. Nº 14 95300-000 tel. 54, 3358,9100 www.lagoayermelha.rs.gov.br	11
AV, ATOHSO FCHA, IN 14 20000-000 tcl. 04, 0000-9100 www.hagoaverheina is gov by	



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

37



Data da inícia:	Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha
Data de inicio:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino: ₋	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
5. INFORMAÇÕES AL	
Local e	Data:

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Av. Afonso Pena, N° 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br

12



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

38



ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO

CARGO:	
TIPO DE RECURSO – (ASSINALE O TIPO	DE RECURSO)
() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSC	RIÇÃO
() CONTRA RESULTADO DA PROVA D	E TÍTULOS
Justificativa do candidato – Razões do Rec	curso
Reproduzir a quantidade necessária. Preei formulário em 02 (duas) vias, uma via será	ncher em letra de forma ou digitar e entregar este devolvida como protocolo.
Data/	
Assinatura do candidato	Assinatura do responsável pelo recebimento
	ė i

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br

13



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

39



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu,		, Carteira de
ldentidade sob nº	, resident	te e domiciliado na Rua
	, nº	, ap, no
Bairro	, na cidade de	, nomeio
e constituo	, Cart	teira de Identidade sob nº
	, como meu procurador,	com poderes específicos
para proceder na minha	a inscrição e entrega de títulos, Seleção P	Pública – Edital nº 07/2024,
para contratação emerç	gencial e temporária pelo Município de La	agoa Vermelha, e também
interpor recursos.		
	4.5	1. 00
	, de	de 20
	Assinatura do Candidato	_
	. iooniatara ao oariaidato	

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br

14



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51





RESUMO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha/RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de **TESOUREIRO** por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal da Fazenda, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 8.071, de 29 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e arts. 225 a 229 da Lei Municipal n° 3.974/1993, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 5.719/2010.

01. DAS VAGAS

Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TESOUREIRO	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Instrução: Superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.	R\$ 3.887,97 + 50% de quebra de caixa	40 horas semanais

02. INSCRIÇÕES:

PERÍODO	LOCAL
Período de 1° a 05 de abril de 2024.	Setor de Arrecadação, na Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Lagoa Vermelha, localizada na Avenida Benjamin Constant, nº 1661, Centro, nesta cidade, no horário das 07h45min às 11h30min e das 13h15min às 16h45min.

03. Todas as demais informações referentes ao presente Processo Seletivo, bem como a íntegra do Edital de Processo Seletivo nº 07/2024, estarão disponíveis no Boletim Oficial Municipal e no Site da Prefeitura Municipal, www.lagoavermelha.rs.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições.

Lagoa Vermelha, 22 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Av. Afonso Pena, N° 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

41



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29 /2024 (art. 75, § 3°, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Município de Lagoa Vermelha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.626/0001-51, com sede na Avenida Afonso Pena, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa para a disponibilização de vagas de garagem, em área central, próximo a Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail compras@lagoavermelha.rs.gov.br ou pelo WHATSAPP (54) 33589121 As manifestações de interesse e propostas, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 68, da lei nº 14.133/21, deverão ser encaminhados para o email: compras@lagoavermelha.rs.gov.br.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Av. Afonso Pena, № 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51





MUNICÍPIO DE GOA VERMELHA

Contratos

Compras

Impressão Ata Registro Preço Origem Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 219 Sequência Ata: 57 Ata Unica: 0 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 219 Sequência - Ata

Registro de Preço: 57 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.55/2023

Pregão Eletrônico Nº 20/2023

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três o MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA por meio do(a) MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, pessoa jurídica de direito público, situado na AFONSO PENA Nº. 14, Centro, cidade de Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ Nº. 87.613.626/0001-51, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrónico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis que serão destinadas aos pacientes cadastrados no sistema do Município, as mesmas são distribuídas conforme cadastro com documentos, receitas e laudos médicos. Essa distribuíção é realizada mensalmente, com reavaliação a cada 6 meses para cada paciente, obedecendo todos critérios a SMS somente faz a alimentação do sistema e entrega das fraidas, já que o repasse financeiro para aquisição das mesmas é realizado em partes pelo Governo Estadual, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Empresa	Itens
757497	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 6424/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as Cláusulas e condições a

Empresa	CPF/CNPJ	Representante	CPF
BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por PRISCILA ARSEGO	43.906.605/0001-59	PRISCILA ARSEGO	034.330.100-80
BERTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA, neste ato representado por VINICIUS BERTA	19.498.639/0001-77	VINICIUS BERTA	009.390.790-70
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP, neste ato representado por MARILEUSA STINGHEN	01.470.743/0001-98	MARILEUSA STINGHEN	633.595.539-34
CARINE AYRES DA COSTA JACONI, neste ato representado por CARINE AYRES DA COSTA JACONI	31.316.067/0001-63	CARINE AYRES DA COSTA JACONI	008.873.110-32
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por CRISTIANE MENEGHEL NIEC	33.398.831/0001-12	CRISTIANE MENEGHEL NIEC	004.558.450-85
FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA., neste ato representado por CLÁUDIA MERGEN	09.427.563/0001-35	CLÁUDIA MERGEN	460.488.390-49
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, neste ato representado por ISIS SOUZA BARCELLOS	23.866.426/0001-28	ISIS SOUZA BARCELLOS	839.651.570-00
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME, neste ato representado por RICARDO CESAR STROIEKE	23.720.752/0001-22	RICARDO CESAR STROIEKE	021.772.030-74
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por ELSA KALINOSKI KANIA	41.836.567/0001-80	ELSA KALINOSKI KANIA	433.784.980-72
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, neste ato representado por RODRIGO FERNANDES MARTINS	34.064.557/0001-08	RODRIGO FERNANDES MARTINS	032.060.999-51
neste ato representado por VINÍCIUS LOPES SALVI	29.700.587/0001-23	VINÍCIUS LOPES SALVI	078.204.279-14
neste ato representado por SILVANA LUMERTZ FERREIRA	45.948.126/0001-20	SILVANA LUMERTZ FERREIRA	609.763.570-20
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, neste ato representado por MARCIO ANGELO BATISTA		MARCIO ANGELO BATISTA	958.453.646-04

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis que serão destinadas aos pacientes cadastrados no sistema do Município, as mesmas são distribuídas conforme cadastro com documentos, cecitas e laudos médicos. Essa distribuíção de realizada mensalmente, com reavaliação a cada 6 meses para cada paciente, obedecendo todos critérios a SMS somente faz a alimentação do sistema e entrega das fraldas, já que o repasse financeiro para aquisição das mesmas é realizado em partes pelo Governo Estadual., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
- 1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos

IPM Sistemas Ltda Identificador: WCO1171202-1163-OXAQVVDAMSJY-6 - Emitido por: PATRICIA RENATA BENEDETTI 19/09/2023 13:45:28 -03:00



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

2 / 6





MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número - Minuta: 219 Sequência Ata: 57 Ata Unica: 0 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 219 Sequência - Ata Registro de Preço: 57 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.
- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.2. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Tota
1	Fralda descartável infantil, tamanho P, com no mínimo a seguinte especificação: fralda descartável com tripla proteção, cobertura macia, boa absorção, barreiras super impermeáveis, 04 fitas adesivas elásticas e ajustáveis, tri-laminadas que possibilitem o reposicionamento da fralda, formato anatômico. Composição: celulose virgem, polimero superabsorvente, gel superabsorvente, elásticos e adesivos de excelente qualidade, indicador de umidade que mostra a necessidade ou não de troca da fralda, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com	UN	FRALDASUL	2.000	0,58	1.160,0
2	a pele. Conforme portaria 1480, da ANVISA. Fralda descartável infantil, tamanho M, com no mínimo a seguinte especificação; fralda descartável com tripla proteção, cobertura macia, boa absorção, barreiras super impermeáveis, 04 fitas adesivas elásticas e ajustáveis, tri-laminadas que possibilitem o reposicionamento da fralda, formato anatômico. Composição: celulose virgem, polímero superabsorvente, gel superabsorvente, elásticos e adesivos de excelente qualidade, indicador de umidade que mostra a necessidade ou não de troca da fralda, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Conforme potratira 1480, da ANVISA.	UN	FRALDASUL	2.000	0,70	1.400,0
3	a pele. Conforme portaria 1480, da ANVISA. Fralda descartável infantil, tamanho G, com no mínimo a seguinte especificação; fralda descartável com tripla proteção, cobertura macia, boa absorção, barreiras super impermeáveis, 04 fitas adesivas elásticas e ajustáveis, tri-laminadas que possibilitem o reposicionamento da fralda, formato anatômico. Composição: celulose virgem, polimero superabsorvente, gel superabsorvente, elásticos e adesivos de excelente qualidade, indicador de umidade que mostra a necessidade ou não de troca da fralda, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Conforme portaria 1480, da ANVISA.	UN	FRALDASUL	2.000	0,78	1.560,0
4	Fralda descartável infantil, tamanho XG, com no mínimo a seguinte especificação: fralda descartável com tripla proteção, cobertura macia, boa absorção, barreiras super impermeáveis, 04 fitas adesivas elásticas e ajustáveis, tri-laminadas que possibilitem o reposicionamento da fralda, formato anatômico. Composição: celulose virgem, polímero superabsorvente, gel superabsorvente, elásticos e adesivos de excelente qualidade, indicador de umidade que mostra a necessidade ou não de troca da fralda, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Conforme portaria 1480, da ANVISA.	UN	FRALDASUL	2.000	0,85	1.700,0
5	a pete. Conforme portaria 14a0, da ANVISA. Fraida descartável infantil, tamanho XXG, com no mínimo a seguinte especificação: fraida descartável com tripla proteção, cobertura macia, boa absorção, barreiras super impermeáveis, 04 fitas adesivas elásticas e ajustáveis, tri-laminadas que possibilitem o reposicionamento da fraida, formato anatômico. Composição: celulose virgem, polimero superabsorvente, gel superabsorvente, elásticos e adesivos de excelente qualidade, indicador de umidade que mostra a necessidade	UN	FRALDASUL	3.000	0,60	1.800,C

Identificador: WCO1171202-1163-OXAQVVDAMSJY-6 - Emitido por: PATRICIA RENATA BENEDETTI

19/09/2023 13:45:28 -03:00



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51





MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 219 Sequência Ata: 57 Ata Unica: 0 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 219 Sequência - Ata Registro de Preço: 57 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

	portaria 1480, da ANVISA.			Total Fornecedor:		
11	Fralda descartável para adulto (geriátrica) tamanho XXG unissex, formato anatômico, possuindo barreiras anti vazamento, 04 fitas adesivas tri laminadas que possibilitem o reposicionamento da fralda, gel super. Absorvente, celulose virgem, indicador de umidade que mostra a necessidade ou não de troca da fralda, conforme	UN	FRALDASUL	18.000	1,39	25.020,00
10	Fralda descartável para adulto (geriátrica) tamanho XG unissex, formato anatômico, possuindo barreiras anti vazamento, 04 fitas adesivas tri laminadas que possibilitem o reposicionamento da fralda, gel super. Absorvente, celulose virgem, indicador de umidade que mostra a necessidade ou não de troca da fralda, conforme portaria 1480, da ANVISA.	UN	FRALDASUL	18.000	1,37	24.660,00
9	Fralda descartável para adulto (geriátrica) tamanho GG unissex, formato anatómico, possuindo barreiras anti vazamento, 04 fitas adesivas tri laminadas que possibilitem o reposicionamento da fralda, gel super. Absorvente, celulose virgem, indicador de umidade que mostra a necessidade ou não de troca da fralda, conforme portaria 1480, da ANVISA.	UN	FRALDASUL	35.000	1,20	42.000,00
8	Fraida descartável para adulto (geriátrica) tamanho G unissex, formato anatómico, possuindo barreiras anti vazamento, 04 fitas adesivas tri laminadas que possibilitem o reposicionamento da fraída, gel super. Absorvente, celulose virgem, indicador de umidade que mostra a necessidade ou não de troca da fraída, conforme portaria 1480, da ANVISA.	UN	FRALDASUL	25.000	1,12	28.000,00
7	Fraida descartável para adulto (geriátrica) tamanho M unissex, formato anatômico, possuindo barreiras anti vazamento, 04 fitas adesivas tri laminadas que possibilitem o reposicionamento da fraida, gel super. Absorvente, celulose virgem, indicador de umidade que mostra a necessidade ou não de troca da fraida, conforme portaria 1480, da ANVISA.	UN	FRALDASUL	18.000	1,05	18.900,00
6	Fralda descartável para adulto (geriátrica) tamanho P unissex, formato anatómico, possuindo barreiras anti vazamento, 04 fitas adesivas tri laminadas que possibilitem o reposicionamento da fralda, gel super. Absorvente, celulose virgem, indicador de umidade que mostra a necessidade ou não de troca da fralda, conforme portaria 1480, da ANVISA.	UN	FRALDASUL	5.000	1,06	5.300,00
	ou não de troca da fralda, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Conforme portaria 1480, da ANVISA.					

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº. 20/2023.
- 3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 20/2023 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a", da Lei nº 8.666/93 e alterações
- 4.2 Os pagamento somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.
- 4.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 4.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
 4.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
 4.6 Na
- pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos
- 4.7 A Administração efetuará a retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Identificador: WCO1171202-1163-OXAQVVDAMSJY-6 - Emitido por: PATRICIA RENATA BENEDETTI



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51





MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 219 Sequência Ata: 57 Ata Unica: 0 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 219 Sequência - Ata Registro de Preço: 57 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

4.8 Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro.

	Dotação Orcamentária				
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vinculo

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

- 6. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades descritas no Decreto municipal 3054/2001, de 12 de janeiro de 2001
- 6.2 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 6.3 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do Município.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis
- 7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Precos. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado
- 7.3 Para efeitos de revisão de precos ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula VIII, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatoria da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 7.4 A Revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 7.5 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

 7.6 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá
- optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
 7.7 ato da negociação de preservação do equilibrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e,
- sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

 7.8 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias
- negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
 a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 7.9 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovada as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do Caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) Estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador:
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter a equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época da licitação, sendo registrado o de menor valor
- 7.9.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 7.9.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
- 8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

IPM Sistemas Ltda Identificador: WCO1171202-1163-OXAQVVDAMSJY-6 - Emitido por: PATRICIA RENATA BENEDETTI 19/09/2023 13:45:28 -03:00



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

46



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

5 / 6 Pág

Compras e Contratos Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 219 Sequência Ata: 57 Ata Unica: 0 Ano Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 219 Sequência - Ata
Registro de Preço: 57 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

- 8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerandose cancelado o preco registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.9 Pelas detentoras, guando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de
- 8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada e encaminhada a Administração Municipal, facultando a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

- CLÁUSULA IX DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
 9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1 Compete ao Órgão Gestor:
- 10.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 10.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 10.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem
- 10.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens e serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 10.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajoso para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos
- 10.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos precos registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo
- 10.1.6 Emitir a autorização de compra:
- 10.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 10.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 10.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega de materiais dentro das normas
- 10.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 10.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 10.3. Compete ao compromitente Detentor da Ata:
- 10.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 10.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acrescimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 10.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis:
- 10.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula sétima desta Ata;

Identificador: WCO1171202-1163-OXAQVVDAMSJY-6 - Emitido por: PATRICIA RENATA BENEDETTI

19/09/2023 13:45:28 -03:00



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

6 / 6





MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 219 Sequência Ata: 57 Ata Unica: 0 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 219 Sequência - Ata Registro de Preço: 57 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

10.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula sétima desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

- 10.3.7 Vincular-se ao preco máximo (novo preco) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 10.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações:
- 10.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de precos:
- 10.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula quarta desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. Integram esta Ata, o Edital de Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis que serão destinadas aos pacientes cadastrados no sistema do Município, as mesmas são distribuídas conforme cadastro com documentos, receitas e laudos médicos. Essa distribuídas é realizada mensalmente. com reavaliação a cada 6 meses para cada paciente, obedecendo todos critérios a SMS somente faz a alimentação do sistema e entrega das fraídas, já que o repasse financeiro para aquisição das mesmas é realizado em partes pelo Governo Estadual.. Nº. 20/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

- 12. Fica eleito o foro de Lagoa Vermelha (RS), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis

Lagoa Vermelha (RS), 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO Prefeito Municipal Contratante

BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CPF/CNPJ: 43.906.605/0001-59 BERTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA CPF/CNPJ: 19.498.639/0001-77 BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA CPF/CNPJ: 01.470.743/0001-98 CPE/CNP.I: 31 316 067/0001-63 CARINE AYRES DA COSTA JACONI FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 33.398.831/0001-12 FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE CPF/CNPJ: 09.427.563/0001-35 LTDA HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CPF/CNPJ: 23.866.426/0001-28 HOSPITALARES LTDA - ME JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME CPF/CNPJ: 23.720.752/0001-22 KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 41.836.567/0001-80 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES CPF/CNPJ: 34.064.557/0001-08 **EIRELI** PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 29.700.587/0001-23 SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 CPE/CNP.I: 45 948 126/0001-20 SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 32.237.610/0001-08

IPM Sistemas Ltda

Empresas Participantes

Identificador: WCO1171202-1163-OXAQVVDAMSJY-6 - Emitido por: PATRICIA RENATA BENEDETTI

19/09/2023 13:45:28 -03:00



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

48



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Pág 1 / 5

Compras e Contratos Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 319 Sequência Ata: 80 Ata Unica: 0 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 319 Sequência - Ata Registro de Preço: 80 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.80/2023

Pregão Eletrônico Nº 39/2023

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três o MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA por meio do(a) MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, pessoa jurídica de direito público, situado na AFONSO PENA Nº. 14, Centro, cidade de Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul inscrito no CNPJ Nº. 87.613.626/0001-51, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2023 RESOLVE registrar os valores oferecidos para Aquisição de material necessário para conservação da pavimentação asfáltica e para a pavimentação de vias em PMF (pré misturado a frio) do município., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

[Código	Empresa	Itens
-[821365	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	4, 3, 2, 1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 6424/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa CPF/CNPJ	Representante	CPF
ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZAÇÃO E 20.755.193/0001-06 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP, neste ato representado por ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS	ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS	052.705.629-44
BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A, neste do 50.546.801/0029-80 ato representado por MARCIO LACERDA DE SOUSA	MARCIO LACERDA DE SOUSA	055.053.037-14
CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E82.381.815/0001-22 ENGENHARIA LTDA, neste ato representado por ROSANE APARECIDA MARX	ROSANE APARECIDA MARX	763.901.799-87
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A, 02.351.006/0003-09 neste ato representado por ROSEMIR BARBOSA GOMES	ROSEMIR BARBOSA GOMES	277.179.509-44
STRATURA ASFALTOS S.A., neste ato 59.128.553/0011-49 representado por FELIPE FREGNANI DO NASCIMENTO	FELIPE FREGNANI DO NASCIMENTO	333.629.248-40
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 00.472.805/0003-08 neste ato representado por EVERTON ANDREETTA	EVERTON ANDREETTA	623.044.450-04

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- CLÁUSULA I DO OBJETO

 1. CONTRATAÇÃO: Aquisição de material necessário para conservação da pavimentação asfáltica e para a pavimentação de vias em PM (pré misturado a frio) do município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Recistro de Precos, para uso da MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA. de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados: Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
- 1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$ 1.505.100,00 (um milhão, quinhentos e cinco mi e cem reais).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação
- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.2. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: 821365 - TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
Item Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

IPM Sistemas Ltda Atende, Net - WCO v:2015.04

Identificador: WCO1171202-1169-BCTEIOQSPEVB-2 - Emitido por: ELIANA ROSSI TUMELERO

22/12/2023 11:08:43 -03:00

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ater POR RANIERI FILIPE RODRIGUES PEIXOTO EM 26/12/2023 11:50

DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2023 11:50-03:00-03 CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.

2 / 5

Pág



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

JES PEIXOTO EM 26/12/2023





MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 319 Sequência Ata: 80 Ata Unica: 0 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 319 Sequência - Ata Registro de Preco: 80 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 2538

4	Emulsão asfáltica CM-Imprimação - Cota	TON	PRÓPRIA	15	3.420,00	51.300,00
	Referente ao item 2.					
3	Emulsão asfáltica RM-1C Cota Referente ao	TON	PRÓPRIA	87	3.714,00	323.118,00
	item 1.					
2	Emulsão asfáltica CM-Imprimação	TON	PRÓPRIA	45	3.420,00	153.900,00
1	Emulsão asfáltica RM-1C.	TON	PRÓPRIA	263	3.714,00	976.782,00
	•		To	tal Fornecedor:		1.505.100,00

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços
- 3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com ε respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº. 39/2023.
- 3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 39/2023 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 dias úteis contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 4.2 Os pagamento somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.
- 4.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 4.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 4.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 4.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos: existentes da fornecedora.
- 4.7 A Administração efetuará a retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
 4.8 Do Recurso Financeiro As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

			Dotação Orçamentár	ia	19.5
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
Pelo inadimpl sujeitas às penal	lidades descritas no De	es, seja na condição de ecreto municipal 3054/20	001, de 12 de janeiro d		20 4
6.3 As importânc	cias relativas às multas	deverão ser recolhidas	à conta do tesouro do	Município.	000
(CLÁUSULA VII – DO F	REAJUSTAMENTO DE I	PREÇOS		ESTE

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

- 6. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades descritas no Decreto municipal 3054/2001, de 12 de janeiro de 2001.
- 6.2 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 6.3 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do Município.

- CLÁUSULA VII DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

 7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal no prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal no prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal no prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal no prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal no prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal no prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal no prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal no prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal no prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal no prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal no prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal no prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal no prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal no prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal no prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusu
- 7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais
- 7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Le nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita
- através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

 7.3 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula VIII, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sot
- pena de indeferimento do pedido.
 7.4 A Revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 7.5 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 7.6 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 7.7 ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 7.8 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

Identificador: WCO1171202-1169-BCTEIOQSPEVB-2 - Emitido por: ELIANA ROSSI TUMELERO

22/12/2023 11:08:43 -03:00

3 / 5

Pág



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51





MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 319 Sequência Ata: 80 Ata Unica: 0 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 319 Sequência - Ata

Registro de Preço: 80 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538 a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado:

b)Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;e

- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação
- 7.9 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovada as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do Caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) Estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador:
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter a equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente è época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 7.9.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com justificativas cabíveis, observada a
- 7.9.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
- 8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Precos:
- 8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.6 Os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado:
- 8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de
- 8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada e encaminhada a Administração Municipale de cancelárdos en revistas em lei.

- CLÁUSULA IX DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
 9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, que é c órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1 Compete ao Órgão Gestor:
- 10.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 10.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle є fixado do valor máximo a ser pago pela Administração
- 10.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 10.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens e servicos decorrentes do Sistema Registro de Precos ou das guantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a aquisição de item, respeitada a legislação relativa às lícitações, sendo assegurado ao beneficiário do

IPM Sistemas Ltda Atende, Net - WCO v:2015.04

Identificador: WCO1171202-1169-BCTEIOQSPEVB-2 - Emitido por: ELIANA ROSSI TUMELERO

22/12/2023 11:08:43 -03:00

POR

Pág

4 / 5



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

POR RANIERI





MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 319 Sequência Ata: 80 Ata Unica: 0 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 319 Sequência - Ata Registro de Preço: 80 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

- 10.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajoso para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários
- 10.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos precos registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de forca maior devidamente justificado no processo;
- 10.1.6 Emitir a autorização de compra;
- 10.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 10.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 10.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega de materiais dentro das normas
- 10.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 10.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 10.3. Compete ao compromitente Detentor da Ata:
- 10.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na 🖂 proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 10.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), emp função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais
- 10.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e qualificação exigidas na licitação;

 10.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula sétima desta Ata;
- 10.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula sétima desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pele Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 10.3.7 Vincular-se ao preco máximo (novo preco) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 10.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro polencia outros meios facultados na legislação relativa às licitações; outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 10.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto
- 10.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula quarta desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12. Integram esta Ata, o Edital de Aquisição de material necessário para conservação da pavimentação asfáltica e para a pavimentação de vias em PMF (pré misturado a frio) do município.. Nº. 39/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado
- 12. Fica eleito o foro de Lagoa Vermelha (RS), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata,
- 13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Lagoa Vermelha (RS), 22 de dezembro de 2023

Identificador: WCO1171202-1169-BCTEIOOSPEVB-2 - Emitido por: ELIANA ROSSI TUMELERO

22/12/2023 11:08:43 -03:00

Pág

5 / 5



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

52



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 319 Sequência Ata: 80 Ata Unica: 0 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 319 Sequência - Ata Registro de Preço: 80 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO Prefeito Municipal

Empresas Participantes ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA -

BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A
CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E
ENGENHARIA LTDA

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A STRATURA ASFALTOS S.A. TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Assinado digitalmente por:
RANIERI FILIPE RODRIGUES
PEIXOTO
assinado *** 103.089.**

dialmente 26/12/2023 11:50:01
Assinatura digital avançada con certificado digital não ICP-

CPF/CNPJ 20.755.193/0001-06

CPF/CNPJ 60.546.801/0029-80 CPF/CNPJ 82.381.815/0001-22

CPF/CNPJ 02.351.006/0003-09 CPF/CNPJ 59.128.553/0011-49 CPF/CNPJ 00.472.805/0003-08

Assinado digitalmente por:
EDER MANFRON PIARDI
assinado
digitalmente
assinatura digital avençada com certificado digital não ICPfarsil.

NE ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM. 26/12/2023 11:50-03:00-03
NA PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p658ae82003fb1
POR RANIERI FILIPE RODRIGUES PEIXOTO EM.26/12/2023 11:50



IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WCO v:2015.04 Identificador: WCO1171202-1169-BCTEIOQSPFVB-2 - Emitido por: ELIANA ROSSI TUMELERO

22/12/2023 11:08:43 -03:00



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

53



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 325 Sequência Ata: 81 Codigo Unico: 27090 Ata Unica: 0 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 325 Sequência - Ata Registro de Preço: 81 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 2538

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.81/2023

Pregão Eletrônico Nº 42/2023

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três o MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA por meio do(a) MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, pessoa jurídica de direito público, situado na AFONSO PENA Nº. 14, Centro, cidade de Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul inscrito no CNPJ Nº. 87.613.626/0001-51, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2023 RESOLVE registrar os valores oferecidos para O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros de Alimentação para os grupos de atividades a serem desenvolvidas pelo CRAS (oficinas e serviços de convivência)., pelo período de 1 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Empresa	Itens
27090	MERCADO TERRA NOSTRA	63, 44, 32, 26, 59, 56, 54, 53, 52, 48, 36, 25, 22, 21, 20, 18, 17, 9, 6, 61, 33, 68, 67, 46, 13,
		7, 2, 60, 34, 23, 16, 14, 8, 50, 15, 51, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação 🖰 decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, a bem como pelo Decreto Municipal nº 6424/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CPF/CNPJ	Representante	CPF
	05.441.782/0001-18	ALMERI MARIA LAUCSEN	881.154.290-15
representado por ALMERI MARIA LAUCSEN	N	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	100,440,000,000,000,000,000
TIBOLA & TIBOLA LTDA, neste ato representado	13.524.763/0001-83	JEFERSON DA SILVA GOMES	029.337.580-16
por JEFERSON DA SILVA GOMES			

- 1. CONTRATAÇÃO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros de Alimentação para os grupos de atividades a serem desenvolvidas pelo CRAS (oficinas e serviços de convivência)., em um prazo que se estende 1 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, de acordo com asta. especificações e quantitativos abaixo estimados:
- 1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 1 meses é de R\$ 11.834,81 (onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.
- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula exclusivamente pelo Sistema de Registro de Precos, podendo fazê-lo através de outre licitação currente. exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso o indepização de qualques conécio às apparação de qualques conécio às apparação de destadora. indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.2. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORM	FORNECEDOR: 27090 - MERCADO TERRA NOSTRA							
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total		
63	Waffer diversos sabores - embalagem 100 g	EMB	ORQUIDEA	100	3,90	390,00		
44	Bolacha recheada sabores diversos - embalagem 126g	EMB	ISABELA	80	4,70	376,00		
32	Gelatina em pó vários sabores embalagem 25 gramas	EMB	APTI	40	2,95	118,00		
26	MISTURA EM PÓ PARA BOLO	EMB	ORQUIDEA	30	6,80	204,00		
	Refrigerante em embalagem de 3 litros de vários sabores	UN	Guarana Antarctica	100	13,20	1.320,00		
56	Manteiga sem sal, embalagem 200 gramas.	UN	SANTA CLARA	15	13,95	209,25		
54	Bicarbonato de sódio, 100g	UN	CBS	15	5,99	89,85		

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WCO v:2015.04

Identificador: WCO1171202-1164-P.JYRUOVBNHGS-2 - Emitido por: ZENIRA RITA TELES DO AMARAL

26/12/2023 07:49:26 -03:00

et/p658ae76f3bb28

NTEÚDO ACESSE https://c. PEIXOTO EM 26/12/2023 11 ADO SEU CONTEÚDO ACE RODRIGUES PEIXOTO EM

PARA CONFERÊNCIA POR RANIERI FILIPE F

Pág

2 / 5



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51



54



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 325 Sequência Ata: 81 Codigo Unico: 27090 Ata Unica: 0 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 325 Sequência - Ata Registro de Preço: 81 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

			Preço: 2538			
53 N	Milho para pipoca - 500 gramas	UN	CBS	30	4,48	134,40
52 C	Chocolate Granulado 100 GR.	UN	CBS	30	4,98	149,40
48 L	eite em pó integral, 400g	UN	AURORA	20	23,35	467,00
36 F	REQUEIJÃO - POTE 200 GRAMAS	UN	AURORA	10	8,20	82,00
25 E	Ooce de leite cremoso, embalagem de 380g,	UN	MUMU	25	9,80	245,00
V	alidade mínina 12 meses.			1000	42 1000	
22 C	Creme de leite - embalagem 200 gramas.	UN	ITALAC	30	3,99	119,70
3 c e	eite condensado - embalagem longa vida com 195g. Validade de, no mínimo, 12 meses, ontendo no rótulo instruções de armazenamento conservação, bem como valor nutricional.	UN	ITALAC	60	6,50	390,00
	Margarina com sal - de primeira qualidade para lso na culinária. Embalagem 500 gramas	UN	cremosy	20	7,90	158,00
18 C	Dleo de soja, refinado, embalagem de 900 ml, ralidade mínima 06 meses	UN	PRIMOR	30	7,80	234,00
	rermento em pó químico - embalagem de 100 gramas.	UN	ROYAL	20	4,28	85,60
9 8	Suco líquido vários sabores, caixa 200ml	UN	CBS	500	3,40	1.700,00
6 A	Açúcar refinado branco, pacotes de 1 Kg.	UN	União	15	7,25	108,75
61 C	Café em pó, torrado e moído, extra forte, embalagem à vácuo 500g.	UNI	BOM JESUS	10	16,40	164,00
	Polvilho Doce embalagem de 500 gramas.	KG	CBS	10	6,28	62,80
68 C	Coco ralado 100 g	PCT	Coco Bom	20	4,48	89,60
67 A	Amendoim, pct com 500g	PCT	CBS	30	11,70	351,00
46 E	Bolacha água e sal pct 400gr.	PCT	ORQUIDEA	40	7,20	288,00
	Farinha de trigo, pacote de 5kg, com validade nínima de 12 meses.	PCT	SANANDUVA	12	21,90	262,80
7 F	Pão de forma branco, fatiado, peso 500 gramas.	PCT	pullman	100	8,40	840,00
2 4	Açúcar cristal branco embalagem de 5 kg.	PCT	SANTA ISABEL	10	24,90	249,00
60 C	Café solúvel em pó - embalagem 500 gramas.	PAC	BOM JESUS	20	16,40	328,00
	Polvilho azedo, embalagem de 500g, validade nínima de 6 meses	PAC	CBS	10	8,24	82,40
23 C	Canjica de milho, amarela - pacote de 500 gramas	PAC	BEATRIZ	30	5,20	156,00
1	Sal de cozinha refinado iodado embalagem de kg. validade de 12 meses.	PAC	CBS	10	2,20	22,00
	Amido de milho, embalagem de 500 gramas, ralidade 12 meses	PAC	CBS	12	7,48	89,76
	Sagú de mandioca embalagem de 400g. Validade nínima de 06 meses.	PAC	CBS	10	8,40	84,00
а	Doce de frutas cremoso sabores: uva, morango, abóbora, goiaba, embalagem de 400g	POTE	FRITZ E FRIDA	50	6,99	349,50
r	Ovos brancos ou vermelhos, tamanho médio, sem achaduras na casca. Validade mínima de 30 dias.	DZ	GRANJA ELIZABETE	30	10,50	315,00
C	CHÁ DE FRUTAS - CHA SABOR DE FRUTAS. CAIXA COM 10 SACHÊS	CX	CBS	40	6,50	260,00
3 L	eite integral longa vida, caixa 1 litro.	LT	SANTA CLARA	240	5,25	1.260,00
			Tot	tal Fornecedor:		11.834,81

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE LAGOÁ VERMELHA, que será o órgão gerenciador da presente Ata c Registro de Preços.
- 3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com ε respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº. 42/2023.
- 3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 42/2023 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 dias úteis contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 4.2 Os pagamento somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.
 4.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias
- passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 4.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 4.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 4.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WCO v:2015.04

Identificador: WCO1171202-1164-PJYRUOVBNHGS-2 - Emitido por: ZENIRA RITA TELES DO AMARAL

26/12/2023 07:49:26 -03:00

POR

3 / 5

Pág



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

55



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 325 Sequência Ata: 81 Codigo Unico: 27090 Ata Unica: 0 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 325 Sequência - Ata Registro de Preço: 81 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

4.7 A Administração efetuará a retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

4.8 Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária							
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo		
575	10	004	2831	33390300700000000000	06601245		
514	10	001	2802	33390300700000000000	05000001		
554	10	004	2816	33390300700000000000	06601207		
578	10	004	2833	33390300700000000000	06611173		
682	10	004	2836	33390300700000000000	06601268		

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

- 6. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades descritas no Decreto municipal 3054/2001, de 12 de janeiro de 2001.
- 6.2 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração
- 6.3 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do Município.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie
- 7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Admistração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Legos estados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Admistração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Legos estados estado
- 7.3 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula VIII, a comprovação deverá ser feita por meico de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de preços de preços de planta da fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sotal pena de indeferimento do pedido.

 7.4 A Revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para
- levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 7.5 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior
- devidamente justificado no processo.
- 7.6 No reconhecimento do desequilibrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderão optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 7.7 ato da negociação de preservação do equilibrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 7.8 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias 🔀 negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado: 見消機
- b)Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 7.9 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovada as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do Caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) Estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter a equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente è época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 7.9.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com justificativas cabíveis, observada e
- 7.9.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

IPM Sistemas Ltda Atende, Net - WCO v:2015.04

Identificador: WCO1171202-1164-P.JYRUOVBNHGS-2 - Emitido por: ZENIRA RITA TELES DO AMARAL

26/12/2023 07:49:26 -03:00

et/p658ae76f3bb28

POR



LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

56



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Pág 4 / 5

Compras e Contratos Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 325 Sequência Ata: 81 Codigo Unico: 27090 Ata Unica: 0 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 325 Sequência - Ata Registro de Preço: 81 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
- 8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Precos;
- 8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por la preços.

 8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada e encaminhada a Administração Municipal propulsado a Administração das penalidades previstas em lei. 8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de

- CLÁUSULA IX DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
 9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, que é 🔄 órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1 Compete ao Órgão Gestor:
- 10.1. Compete ao Orgad Gesuir. 10.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação G denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 10.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle 👸 fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 10.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a seren fornecidos
- son open pera contratação ou não dos pens e serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe da facultada a utilização de outros meios para a aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário de Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indepização. 则撤
- 10.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajoso para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários
- 10.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 10.1.6 Emitir a autorização de compra;
- 10.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 10.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 10.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega de materiais dentro das normas estabelecidas no edital:
- 10.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 10.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Identificador: WCO1171202-1164-PJYRUOVBNHGS-2 - Emitido por: ZENIRA RITA TELES DO AMARAL

26/12/2023 07:49:26 -03:00

E E SEU

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WCO v:2015.04

Pág

5 / 5



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51





MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 325 Sequência Ata: 81 Codigo Unico: 27090 Ata Unica: 0 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 325 Sequência - Ata Registro de Preço: 81 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

10.3. Compete ao compromitente Detentor da Ata:

- 10.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preco de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Precos;
- 10.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais
- 10.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte ε quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula sétima desta Ata;
- 10.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de precos de que trata a cláusula sétima desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilibrio originalmente estipulado;
- 10.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 10.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro poé outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 10.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objetc-
- 10.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula quarta desta Ata de Registro de Preços.

- CLÁUSULA XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 12. Integram esta Ata, o Edital de O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros de Alimentação para os grupos de atividades a serem desenvolvidas pelo CRAS (oficinas e serviços de convivência).. Nº. 42/2023, e as propostas das empresago classificadas no certame supra numerado.

 12. Fica eleito o foro de Lagoa Vermelha (RS), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

 13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Assinado digitalmente por: EDER MANFRON PIARDI do 26/12/2023 11:53:46

nente ra digital avançada com certificado digital não ICP-GUSTAVO JOSÉ BONOTTO Prefeito Municipal

A CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atei RANIERI FILIPE RODRIGUES PEIXOTO EM 26/12/2023 11,47 Lagoa Vermelha (RS), 22 de dezembro de 2023



Empresas Participantes MERCADO TERRA NOSTRA TIBOLA & TIBOLA LTDA

CPF/CNPJ 05.441.782/0001-18 CPF/CNPJ 13.524.763/0001-83

IPM Sistemas Ltda Atende, Net - WCO v:2015.04

Identificador: WCO1171202-1164-P.JYRUOVBNHGS-2 - Emitido por: ZENIRA RITA TELES DO AMARAL

26/12/2023 07:49:26 -03:00